GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DO MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS

AGERSA

Salvador/BA
Dezembro/2022

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Sátiro Dias

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Leonardo Góes Silva

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Sátiro Dias

Unidade Regional: ALAGOINHAS

Gerente Local: Poliana de Souza Santos

E-mail: poliana.santos@embasa.ba.gov.br **Telefone**: (75) 3422-8800

Período: 12 a 16 de dezembro de 2022

Responsáveis pelas Inspeções: Uinnie Estevam Porto

Data de Conclusão da inspeção: 16 de dezembro de 2022

Revisão do relatório: Télkia Rios

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EEAB - Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT - Estação Elevatória de Água Tratada

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadora

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL - Reservatório Elevado

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO – Sistema de Informação Técnico Operacional

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 15
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 16
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 17
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 35
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 38
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 39
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 40
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 43

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Sátiro Dias**, no período compreendido entre os dias 12 e 16 de dezembro de 2022.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

AGERSA

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Sátiro Dias**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o **relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença**.	☐ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N°	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

5/2017 do Ministério da Saúde.	
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

O item VII está incompleto; a Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua inexistência, no **prazo de até 10 (dez) dias** a partir do recebimento deste relatório. Os itens sinalizados como **"Outros"** não podem ser fornecidos por não existirem ou motivados pela ausência da prestação do serviço.

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	Sátiro Dias
Convênio de Programa	06/08/2019
Data de vencimento do contrato	06/08/2049
Situação do contrato	VIGENTE

Fonte: EMBASA, 2022.

Com o propósito de atender ao disposto do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B § 1° de referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos em vigor, foi celebrado em **16 de setembro de 2021 o Termo Aditivo ao Contrato de Programa**, com a revisão do plano de metas e do plano de investimentos, aprovados pelo município.

As tabelas apresentadas a seguir trazem as projeções dos investimentos necessários para a expansão dos serviços de água e esgotamento sanitário durante o período do contrato.

Quadro 01 - Previsão de Investimentos no município para o sistema de abastecimento de água.

ANO	Abastecimento de Água					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	42.532,56	79.095,96	4.835,04	103.096,26	4.372,74	14.422,12
2022	74.389,61	124.453,38	8.456,50	2.633,34	16.710,51	22.692,45
2023	74.794,43	126.576,32	8.502,52	4.797,59	29.048,28	23.079,54
2024	75.180,05	128.892,04	8.546,36	5.018,84	33.421,02	23.501,78
2025	75.559,19	131.255,25	8.589,46	3.659,68	301.957,84	23.932,68
2026	75.919,92	138.435,46	8.630,47	1.409,72	424.278,71	25.241,90
2027	76.258,21	147.802,28	8.668,92	1.434,45	17.490,96	26.949,82
2028	76.575,70	149.801,08	8.705,01	1.459,17	17.490,96	27.314,27
2029	76.875,87	151.755,11	8.739,14	1.489,76	17.490,96	27.670,57
2030	77.168,85	153.662,15	8.772,44	1.503,00	17.490,96	28.018,29
2031	40.655,34	155.520,15	4.621,64	787,68	17.490,96	28.357,07
2032	0,00	156.586,84	3.402,05	112,27	17.490,96	28.551,57
2033	0,00	156.836,49	2.191,59	89,58	17.490,96	28.597,09
2034	0,00	156.999,85	1.247,19	101,15	17.490,96	28.626,88
2035	0,00	157.080,20	568,25	0,76	17.490,96	28.641,53
2036	0,00	157.080,81	0,00	-16,75	17.490,96	28.641,64
2037	0,00	157.002,18	0,00	-34,19	17.490,96	28.627,30
2038	0,00	156.853,08	0,00	-51,62	17.490,96	28.600,11
2039	0,00	156.632,01	0,00	-69,08	17.490,96	28.559,80
2040	0,00	156.337,52	0,00	-86,52	17.490,96	28.506,11
2041	0,00	155.968,12	0,00	-103,70	17.490,96	28.438,75
2042	0,00	155.522,33	0,00	-120,53	17.490,96	28.357,47
2043	0,00	154.998,66	0,00	-137,18	17.490,96	28.261,98
2044	0,00	154.395,64	0,00	-153,87	17.490,96	28.152,03
2045	0,00	153.711,77	0,00	-170,53	17.490,96	28.027,34
2046	0,00	152.945,57	0,00	-186,99	17.490,96	27.887,63
2047	0,00	152.095,56	0,00	-203,23	17.490,96	27.732,64
2048	0,00	151.160,26	0,00	-219,32	17.490,96	27.562,10
2049	0,00	150.138,17	0,00	-235,36	17.490,96	27.375,74
TOTAL	765.909,73	4.279.594,29	94.476,59	125.804,38	1.212.081,15	780.328,20

Fonte: Embasa - Anexo IX do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021.

Quadro 02 - Previsão de Investimentos na sede do município para o sistema de esgotamento sanitário.

ANO	Esgotamento Sanitário					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	1.465.968,51	0,00	0,00	7.575,32	0,00	0,00
2030	3.473.537,00	26.477,50	0,00	12.366,34	0,00	2.414,63
2031	3.996.307,35	89.240,10	0,00	14.743,56	0,00	8.138,31
2032	3.980.572,77	161.495,86	0,00	16.958,14	0,00	14.727,72
2033	3.486.791,29	233.505,53	0,00	15.545,52	0,00	21.294,69
2034	1.498.892,38	296.608,67	0,00	5.225,78	0,00	27.049,42
2035	0,00	323.784,42	1.914,63	5.172,94	0,00	29.527,73
2036	0,00	323.841,15	321,04	-10,18	0,00	29.532,90
2037	0,00	323.749,95	0,00	-20,79	0,00	29.524,59
2038	0,00	323.531,40	0,00	-31,39	0,00	29.504,66
2039	0,00	323.188,94	0,00	-42,01	0,00	29.473,43
2040	0,00	322.720,21	0,00	-52,61	0,00	29.430,68
2041	0,00	322.122,85	0,00	-63,06	0,00	29.376,20
2042	0,00	321.394,48	0,00	-73,29	0,00	29.309,78
2043	0,00	320.532,76	0,00	-83,41	0,00	29.231,19
2044	0,00	319.535,32	0,00	-93,56	0,00	29.140,23
2045	0,00	318.399,81	0,00	-103,70	0,00	29.036,68
2046	0,00	317.123,87	0,00	-113,71	0,00	28.920,32
2047	0,00	315.705,15	0,00	-123,58	0,00	28.790,94
2048	0,00	314.141,32	0,00	-133,37	0,00	28.648,32
2049	0,00	312.430,03	0,00	-143,12	0,00	28.492,26
TOTAL	17.902.069,30	5.609.529,30	2.235,67	76.499,83	0,00	511.564,68

Fonte: Embasa - Anexo IX do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021.

A Prestadora, no anexo X do aditivo, declara ser o seu principal objetivo ao longo do contrato, a universalização dos serviços e atendimento pleno das metas, o que condiciona à prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, que se declara cônscio do seu papel ao assinar o contrato.

A seguir, as metas a serem executadas para o município de Sátiro Dias:

3. METAS

	Anos	IAA	IAE	IPD	IPL	QTA	QTE	CSA
1	2021	99,01%	0,00%	27,74%	94,72	95,00%	70,00%	90,00%
2	2022	99,01%	0,00%	27,66%	94,39	95,00%	71,67%	90,25%
3	2023	99,01%	0,00%	27,58%	94,05	95,00%	73,33%	90,50%
4	2024	99,01%	0,00%	27,44%	93,48	95,00%	75,00%	90,75%
5	2025	99,01%	0,00%	27,30%	92,92	95,00%	76,67%	91,00%
6	2026	99,01%	0,00%	27,24%	92,69	95,00%	78,33%	91,25%
7	2027	99,01%	0,00%	27,10%	92,13	95,00%	80,00%	91,50%
8	2028	99,01%	0,00%	26,88%	91,22	95,00%	81,67%	91,75%
9	2029	99,01%	15,00%	26,54%	89,87	95,00%	83,33%	92,00%
10	2030	99,01%	35,00%	26,18%	88,40	95,00%	85,00%	92,25%
11	2031	99,01%	55,00%	25,98%	87,61	95,00%	86,67%	92,50%
12	2032	99,01%	75,00%	25,70%	86,48	95,00%	88,33%	92,75%
13	2033	99,00%	90,00%	25,42%	85,35	95,00%	90,00%	93,00%
14	2034	99,00%	90,00%	25,00%	83,66	95,00%	90,00%	93,24%
15	2035	99,00%	90,00%	25,00%	83,66	95,00%	90,00%	93,47%
16	2036	99,00%	90,00%	25,00%	83,66	95,00%	90,00%	93,71%
17	2037	99,00%	90,00%	25,00%	83,66	95,00%	90,00%	93,94%
18	2038	99,00%	90,00%	25,00%	83,66	95,00%	90,00%	94,18%
19	2039	99,00%	90,00%	25,00%	83,66	95,00%	90,00%	94,41%
20	2040	99,00%	90,00%	25,00%	83,66	95,00%	90,00%	94,65%
21	2041	99,00%	90,00%	25,00%	83,66	95,00%	90,00%	94,88%
22	2042	99,00%	90,00%	25,00%	83,66	95,00%	90,00%	95,12%
23	2043	99,00%	90,00%	25,00%	83,66	95,00%	90,00%	95,35%
24	2044	99,00%	90,00%	25,00%	83,66	95,00%	90,00%	95,59%
25	2045	99,00%	90,00%	25,00%	83,66	95,00%	90,00%	95,82%
26	2046	99,00%	90,00%	25,00%	83,66	95,00%	90,00%	96,06%
27	2047	99,00%	90,00%	25,00%	83,66	95,00%	90,00%	96,29%
28	2048	99,00%	90,00%	25,00%	83,66	95,00%	90,00%	96,53%
29	2049	99,00%	90,00%	25,00%	83,66	95,00%	90,00%	96,76%

Fonte: Embasa - Anexo X do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021.

Legenda:
IAA: índice de atendimento urbano de água
IAE: índice de atendimento urbano de esgoto
IPD: índice de perdas na distribuição
IPL: índice de perda por ligação
QTA: qualidade da água tratada
QTE: qualidade do esgoto tratado
CSA: continuidade do serviço de abastecimento

Também foi pactuado no contrato uma série de ações explicitadas como parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, de modo a assegurar o êxito no alcance das metas e na entrega do melhor serviço à sociedade, a saber:

1) ações ambientais visando à melhoria de balneabilidade das praias, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;

2) ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;

3) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despejo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;

4) obras de infraestrutura nos prédios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;

5) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;

6) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas par implantação de infraestrutura de saneamento básico;

7) intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;

8) manter programa de teste de corante em conjunto com a EMBASA para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;

9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados à rede coletora e/ou com interferências e acionamento do Ministério Público e órgãos ambientais quando necessário.

A íntegra do contrato está disponível no site da AGERSA na rede mundial, www.agersa.ba.gov.br

Base de ativos regulatórios EMBASA – Sátiros Dias

A **Base de Ativos Regulatória – BAR** representa os investimentos realizados pela Concessionária para prestar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado da Bahia, conforme as condições estabelecidas nos Contratos de Programa e de Concessão.

A AGERSA utiliza esta informação para subsidiar a Remuneração Tarifária da Concessionária prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Estado da Bahia. Resumidamente a Concessionária apresenta a relação, a seguir, como itens da BAR:

ADMINISTRATIVO: Não foram localizados dados.

ÁGUA: 01 (um) Booster e 02 (duas) captação subterrânea.

ESGOTO: O município não possui sistema de esgotamento sanitário.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Fiscalização em cumprimento a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de **Sátiro Dias- BA**.

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Município de **Sátiro Dias** é atendido pelo Sistema de Abastecimento de Água – SAA Sátiro Dias (ANEXO II) e o Sistema Local de Abastecimento - SLA Mimoso (ANEXO III), ambos sob responsabilidade da Unidade Regional de Alagoinhas. O município pertence à Microrregião de Saneamento Básico – **LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO**.

Sistema de Abastecimento de Água – SAA Sátiro Dias

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Sátiro Dias é composto por 02 (duas) captações em manancial subterrâneo. Após a captação, a água é conduzida por adutora, até a Estação de Tratamento de Água – ETA.

A ETA I é composta de 01 (uma) casa de química e 01 (um) depósito de produtos químicos. Os produtos químicos utilizados são Dicloroisocianurato de sódio (dicloro) para desinfecção da água e ácido fluossilícico. Existe clorador-pastilha para cloração da água que será distribuída para a zona rural de Sátiro Dias. O produto utilizado é o hipoclorito de cálcio.

O sistema possui capacidade de reservação de 320m³, contando com 02 (dois) reservatórios.

O sistema possui Licença Unificada (Simplificada) para Operação **nº 1504/2011** (ANEXO IV) vencida desde 2014, bem como foi apresentada a RLU – renovação de Licença Unificada (ANEXO V). A outorga (ANEXO VI) do manancial está identificadacomo **Portaria INEMA nº 143/2003**, vigente.

Sistema de Abastecimento de Água – SLA Mimoso

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Sátiro Dias é composto por captação em manancial subterrâneo. Após a captação, a água é conduzida por cerca de 1000 m de adutora, até a Estação de Tratamento de Água – ETA.

O tratamento de água realizado é simples desinfecção com aplicação de Dicloroisocianurato de sódio (dicloro) para desinfecção da água. A ETA é composta de 01(uma) casa de química onde é realizada a aplicação do produto químico.

O sistema não possui reservação.

O sistema possui **Licença Unificada (Simplificada) para operação nº 1504/2011** (ANEXO IV) vencida desde 2014, bem como foi apresentada a RLU – renovação de Licença Unificada (ANEXO V). A outorga (ANEXO VII) do manancial está identificadacomo**Portaria INEMA nº 19.928/20**, vigente.

Dados operacionais dos sistemas - SAA Sátiro Dias e SLA Mimoso

Segue no **Quadro** abaixo outros dados relevantes sobre o sistema, as informações foram obtidas junto ao SITO/2023 – Controle Operacional de Água e Esgoto, IBGE 2021 e na EMBASA local durante fiscalização *in loco*.

Quadro 1: Informações operacionais do SAA Sátiro Dias e SLA Mimoso.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município	17330 hab.
População abastecida	5017 hab.
Índice de Atendimento	28,95%
Índice de água não contabilizada (ANC) – SAA Sátiro Dias	38,4%
Índice de água não contabilizada (ANC) – SLA Mimoso	38,4%
Índice de Perdas na distribuição (IPD) – SAA Sátiro Dias	28,14%
Índice de Perdas na distribuição (IPD) - SLA Mimoso	38,4%
Índices atual de macromedição – SAA Sátiro Dias	*%
Índices atual de macromedição – SLA Mimoso	*%
Volume médio anual distribuído no município	362,89m³
Volume anual total micromedido no município	247,8m³
Número de pontos de pitometria	03unid.
ETA - ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA	
Vazão média efetiva do sistema – SAA Sátiro Dias	39m³
Vazão média efetiva do sistema – SLA Mimoso	16,1m³
Tempo Médio anual de horas operadas – SAA Sátiro Dias	21h/dia
Tempo Médio anual de horas operadas – SLA Mimoso	13h/dia

*O documento de Controle Operacional de Água e Esgoto- COPAE apresenta dados zerados

Quadro 2: Ocorrências Operacionais de Sátiro Dias.

SEGMENTO	QUANTIDADE
Número de Ocorrências Operacionais	47
Principais tipologias	Falta de Energia, Manutenção eletromecânica e rede de distribuição
Tempo parado	44d 19h 2m 0s

Fonte: Site DFISC, EMBASA, 2023. **Data de coleta:** 01 de junho de 2023. **Ano de referência:** 2021 a 2023.

SAA Sátiro Dias: Atualmente o volume médio *per capita* disponibilizado pelo SAA para o município é de **139,33 l/hab x dia** e o consumido é de **84,78 l/hab x dia**.

SLA Mimoso: Atualmente o volume médio *per capita* disponibilizado pelo SLA para o município é de **125,67 l/hab x dia** e o consumido é de **80,23 l/hab x dia**. De acordo com a OMS (Organização Mundial da Saúde), uma pessoa necessita de um consumo ***mínimo*** de 110 l/dia.

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada em Sátiro Dias foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa. O Atlas de Esgoto da ANA– Agência Nacional de Águas descreve o seguinte panorama para o esgotamento sanitário da população do município:

Quadro 3: Panorama geral sobre o esgotamento sanitário no município

PARCELA DOS ESGOTOS	ÍNDICE DE ATENDIMENTO
Sem coleta e sem tratamento	22,4%
Soluções individuais	4,3%
Com coleta e sem tratamento	73,3%
Com coleta e com tratamento	00%

Fonte: ANA- Agência Nacional de Águas, 2015.

De acordo com os dados da ANA - Agência Nacional de Água e Saneamento Básico, o município de Sátiro Dias lança uma carga de aproximadamente 221,5 Kg DBO/dia no Rio Inhambupe e 17Kg DBO/dia no Rio Poções (ANEXO VIII). A alternativa técnica projetada para 2035, visando a remoção de DBO, trata-se da construção do SES Antônio Cardoso com eficiência de 97 %, um investimento orçado em R$ 12.058.755,86.

Ressalta-se que a ANA classificou o corpo receptorreferente a capacidade de diluição variando entre **Ruim a Péssima.**

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Loja de Atendimento**	3- Instalações físicas inadequadas.	120





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

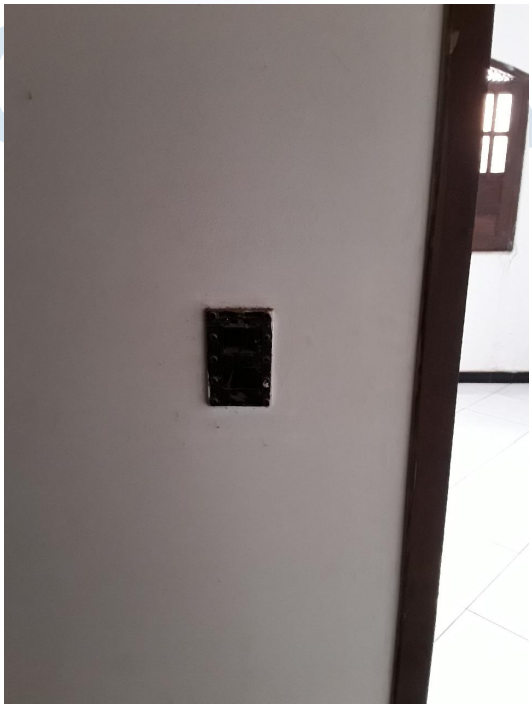




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Loja de Atendimento**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	60





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

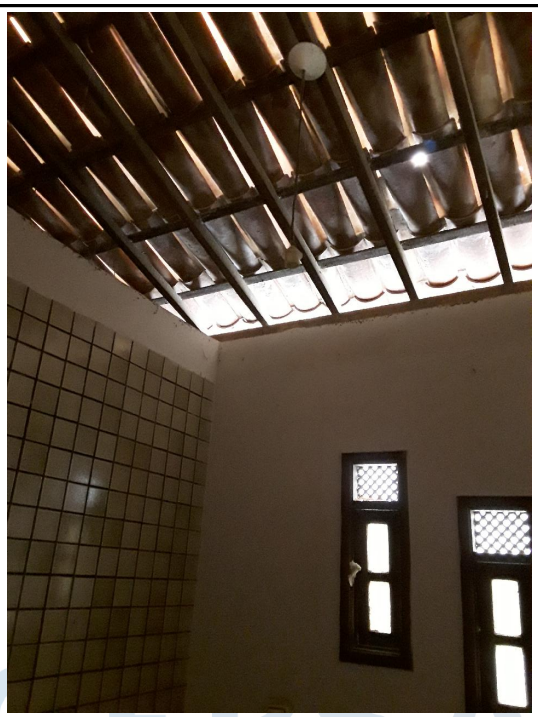




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Loja de Atendimento**	7- Condições de trabalho inadequadas.	Imediato

Especificar:
Iluminação



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Loja de Atendimento**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	30

Especificar:
Organização, Armazenagem, Identificação, Controle, Eficiência





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Loja de Atendimento**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	60
Especificar: Disponibilizados			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Atendimento	**Loja de Atendimento**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30
Observações: O lugar precisa de higienização, arrumação e etc.			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Loja de Atendimento**	71- Ausência de regulamento da prestação dos serviços editado pela AGERSA exposto para consulta.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Atendimento	**Loja de Atendimento**	72- Ausência da tabela de preços e prazos dos serviços exposta para consulta.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Atendimento	**Loja de Atendimento**	74- Instalações inadequadas para o atendimento ao público.	Colocar iluminação.

Especificar:
Banheiro, Outros

Observações:
Colocar iluminação.

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Recloração**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Restrição do Acesso, Riscos Específicos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

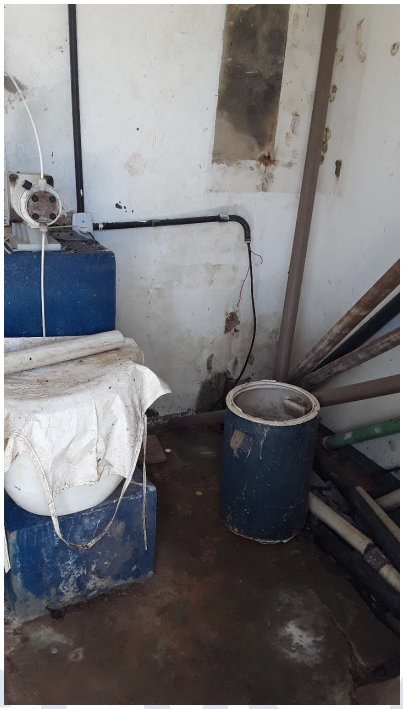
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Recloração**	3- Instalações físicas inadequadas.	60



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Recloração**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**Recloração**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	60



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Recloração**	7- Condições de trabalho inadequadas.	30
Especificar: Iluminação			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Recloração**	11- Acondicionamento inadequado de produtos químicos.	60
Especificar: Armazenagem			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Recloração**	12- Presença do acondicionamento de outros materiais.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Recloração**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	60

Especificar:
Disponibilizados

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Recloração**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	60





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Recloração**	76- Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**Recloração**	79- Ausência de sistema dosador reserva.	30

Especificar:
Cloro



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Recloração**	81- Tinas dosadoras destampadas.	60



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Recloração**	82- Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.	60



AGERSA

7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Foram utilizados para as avaliações seguintes, os resultados das amostras coletadas e analisadas durante a fiscalização *in loco* (2022) e os dados enviados para a AGERSA semanalmente de janeiro a dezembro de 2022.

Os parâmetros avaliados são: cor, turbidez, cloro residual livre, flúor, coliformes totais e *E. Coli*.

Plano de amostragem

Manancial: Não foram detectadas desconformidades nos dados apresentados.

Saída do tratamento: Para sistemas com população abastecida menor que 50.000 habitantes e captação subterrânea, os parâmetros turbidez, cloro residual livre e cor aparente, segundo anexo 13 da Portaria nº 888/2021, devem ser analisados com a frequência de 1 (uma) amostra semanal. Sendo assim para a ETA Sátiro Dias e Mimoso as análises devem conter no mínimo 04 avaliações para cada sistema ao mês.

O parâmetro bacteriológico, de acordo com o anexo 14 da Portaria nº 888/2021, deve ser realizado 01 vezes por semana. Sendo necessária a apresentação de aproximadamente 04 análises.

De acordo com os dados avaliados foi observado **o atendimento ao determinado, apenas para cloro**.

Rede de distribuição: Para avaliar o plano de amostragem na rede de distribuição, primeiramente, consultou-se o anexo da Portaria nº 2.472/2021 e o anexo 14 da Portaria nº 888/2021, onde estão determinadas as regras para cálculo da quantidade mínima de amostras no mês, tendo como base a população abastecida do município.

O município de Sátiro Dias possui 5.017 habitantes abastecidos, segundo o anexo da portaria supracitada, para os parâmetros bacteriológicos em sistemas de distribuição que possuem uma população abastecida entre 5.000 e 10.000 habitantes, a quantidade mínima de amostras é de 10 amostras mensais. A portaria em vigência, apresenta em seu parágrafo terceiro do artigo 44, a exigência de realização de medição de cor, turbidez e cloro residual livre em todas as análises bacteriológicas realizadas.

Com base na portaria identificou-se **falhas no acompanhamento da qualidade da água na rede de distribuição**.

Qualidade da Água

Manancial: Não foram detectadas desconformidades nos dados apresentados.

Saída do tratamento: O **SAA Sátiro Dias** apresentou **01 (uma) falha de Coliformes Totais** e o **SLA Mimoso** não registrou falhas.

Rede de distribuição: O sistema de distribuição **SAA Sátiro Dias** apresentou 01 (uma) falha de Coliformes Totais e o **SLA Mimoso** não registrou falhas.

Os resultados das análises físico-químicas e bacteriológicas realizadas durante a fiscalização *in loco* na rede de distribuição, apresentaram resultados **em conformidade com a portaria pertinente**. O valor de fluoreto para as análises foi de 0,68mg/l. Os dados coletados estão apresentados no quadro abaixo:

Quadro 4 - Resultados de análise físico-química e bacteriológica

Identificação	Cor Aparente (uH)	Turbidez (uT)	Cloro Residual (mg/L)	pH	Bacteriológico
STD 005	5	4,73	0,8	6,38	Ausente
STD003	5	11,4	0,5	6,38	Ausente
STD004	Sem água				
STD007	5	4,24	1,5	6,44	Ausente
001	-	-	1,0	-	-
ETA	-	-	1,0	-	-
STD017	5	8,51	0,8	6,36	Ausente

AGERSA

LEGENDAS E NOMENCLATURAS	
Cor:	ocorre devido a partículas dissolvidas na água.
Turbidez:	ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias.
pH:	valores para especificar a acidez da água.
Coliformes Totais (C.Totais):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.
Escherichia Coli (E.Coli):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

As avaliações realizadas com base nos dados fornecidos pela Prestadora apresentam as seguintes falhas:

Descumprimento do determinado na Portaria nº888/21, quanto a qualidade da água e cumprimento do plano de amostragem.

AGERSA

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Durante inspeção realizada na sede do município de Sátiro Dias foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa

AGERSA

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Não há sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa. As informações referentes a Esgotamento Sanitário encontram-se dispostas no item 6.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO deste relatório.

AGERSA

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

Conforme o disposto no art. 131 da Resolução AGERSA Nº 02/17, inclui-se dentre as responsabilidades da Embasa a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior a 24 (vinte e quatro) horas.

Vale ressaltar ainda que a descontinuidade no abastecimento é caracterizada como interrupção ou fornecimento de água com pressão insuficiente em conformidade com a norma NBR 12.218/1994. Ressalva-se que não se enquadram na definição de descontinuidade no abastecimento as situações previstas no art. 40 da Lei 11.445/07 e no art. 17 do Decreto Federal nº 7.217/10, e que as interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido pelo §2º do art. 113 da Resolução AGERSA nº 02/17.

Registra-se a necessidade de instalação do reservatório, garantindo que os usuários tenham quantidade de água suficiente para consumo por um período mínimo de 24 horas, mesmo em momentos de variação de pressão ou manutenção nas redes de abastecimento, de acordo com a resolução Agersa nº 002/2017.

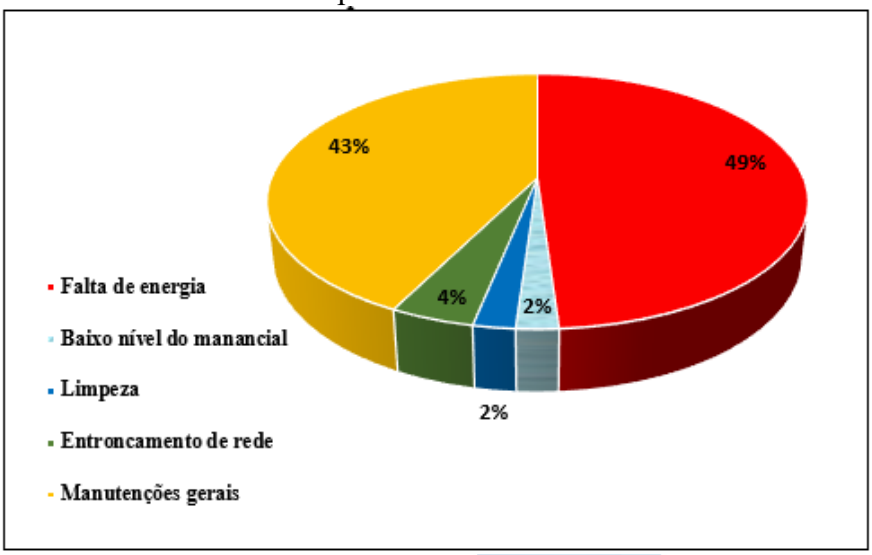
A ação de fiscalização foi acompanhada por Luzia Pinheiro, substituindo a gerência local, que se encontrava de férias no período de inspeção, e demais colaboradores da Prestadora. O sistema possui loja de atendimento, porém não estava sendo realizado atendimento presencial no momento da inspeção.

A Prestadora afirmou *in loco* que opera no município com manobra em alta estação, sendo alternado entre manhã ou tarde para SLA Sátiro Dias e um dia sim um dia não para o SLA Mimoso. Ressalta-se que foi avaliado através das planilhas de sistemas críticos, **onde não consta** o manancial avaliado como crítico, pré-colapso ou alerta.

Embora o sistema não seja considerado crítico, observou-se que em 01 de fevereiro de 2021 o sistema permaneceu parado por 09 horas, tendo como motivo o **baixo nível do manancial.**

Segundo a responsável por acompanhar a fiscalização a principal reclamação do consumidor está atrelada a falta de água, normalmente ocasionado por falta de energia. As ocorrências operacionais confirmam a recorrência de falta de energia, conforme consta a seguir.

Gráfico 1– Ocorrências Operacionais



Fonte: BI de Ocorrências Operacionais AGERSA, 2021,2022,2023.

Não foram apresentadas necessidades de melhorias no sistema, as medidas adotadas para redução de perdas são substituição de hidrômetros velhos, substituição de rede subdimensionada e atuação da equipe em ações de antifraude e a área apontada como crítica foi o bairro Mato Grosso (ponto alto).

Foi registrada a necessidade de melhora na comunicação entre a Prestadora e o Titular no que tange a execução de obras que possam causar desabastecimento.

A cidade estava desabastecida quando foi iniciada a fiscalização, a justificativa foi ocorrência de quebramento. A aferição de pressão foi realizada 20 minutos após a conclusão do serviço, sendo identificada desconformidade, não atendendo as pressões ao disposto na NBR 12.218 e Resolução 002/2017 da AGERSA.

A característica do ponto de aferição foi descrita pelo próprio agente da EMBASA, onde NORMAL trata-se da área onde a Prestadora alega não ter dificuldade de abastecimento e PONTO CRÍTICO refere-se às áreas de dificuldade de abastecimento.

Quadro 5 – Pressões na rede de distribuição

PONTO	PRESSÃO	CARACTERÍSTICA DO PONTO DE ABASTECIMENTO
PRAÇA HEITOR DIAS	**2,5 mca**	NORMAL

Fonte: EMBASA, 2022.

Em contato com a população durante a fiscalização *in loco*, identificou-se relatos de abastecimento ineficiente, atendimento ao usuário inadequado, mas não foi registrada falta de confiança no tratamento.

A Agersa foi recebida pelo auxiliar administrativo da Secretaria de Obras do município, o senhor Lázaro Santos. Em reunião foi afirmada a existência de reclamações quanto à ausência de

atendimento presencial, principalmente por idosos e pessoas sem acesso à internet ou sem facilidade para uso dos meios oferecidos pela Prestadora atualmente (WhatsApp).

Ressaltou-se que existe demora no atendimento às demandas de campo devido ao quadro de funcionários ser inadequado, bem como sabe-se que o consumo de água envasada é alto no município, mas não se sabe se o fato está atrelado a falta de confiança na qualidade da água.

O fato de a loja de atendimento permanecer fechada leva a população a realizar as reclamações de falta de água e deficiência de atendimento na Prefeitura Municipal.

AGERSA

9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

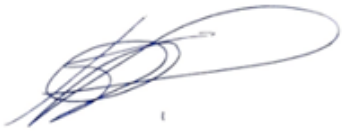
Conclui-se que o sistema avaliado **apresenta condições de realizar o abastecimento municipal**, necessitando realizar intervenções e melhorias em sua estrutura, a fim de adequar-se as normas e legislações.

Certos da importância da prestação dos serviços de abastecimento de água, seguindo as normas e legislações, bem como os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e sua relevância para a saúde da população, determina-se:

- Solicita-se que a Prestadora apresente o RCC – Relatório de Cumprimento de das Condicionantes referente a sua licença; **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 10 (dez) dias;**
- Deverá a Prestadora apresentar as medidas de curto, médio e longo prazo para realização de melhorias a fim de sanar os problemas de desabastecimento e pressão inadequada no município: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 90 (noventa) dias;**
- Deverá a Prestadora informar quanto à segurança hídrica dos sistemas de abastecimento de água que atendem ao município de Sátiro Dias: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 10 (dez) dias;**
- Deverá a Prestadora realizar a retomada do atendimento ao público, ainda que com agendamento: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 20 (vinte) dias;**
- Deverá a Prestadora se adequar para que este se mantenha atendendo rigorosamente cumprindo seu Plano de Amostragem e garantindo o fornecimento de água potável: **tal solicitação deve ser atendida imediatamente.**

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Uinnie estevam Porto	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Uldurico Alencar Pinto
Assinaturas  Data: 02/06/2023	Assinaturas  Data: 26/02/2024	Assinaturas  Data: 27/02/2024

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXOS

ANEXO I - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico;

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Política Nacional de Saneamento Básico;

- Decreto Federal Nº 10.710, de 31 de maio de 2021: Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com vistas a viabilizar o cumprimento do previsto no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007;

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: Lei de consórcios públicos;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: Lei de criação da entidade metropolitana;

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: Lei de criação da AGERSA;

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de julho de 2017: Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto e alterações posteriores: Resolução AGERSA nº 002, de 2019 e Resolução AGERSA nº 005, de 2019;

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: Política Estadual de Saneamento Básico;

- Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019: Institui as microrregiões de Saneamento Básico;

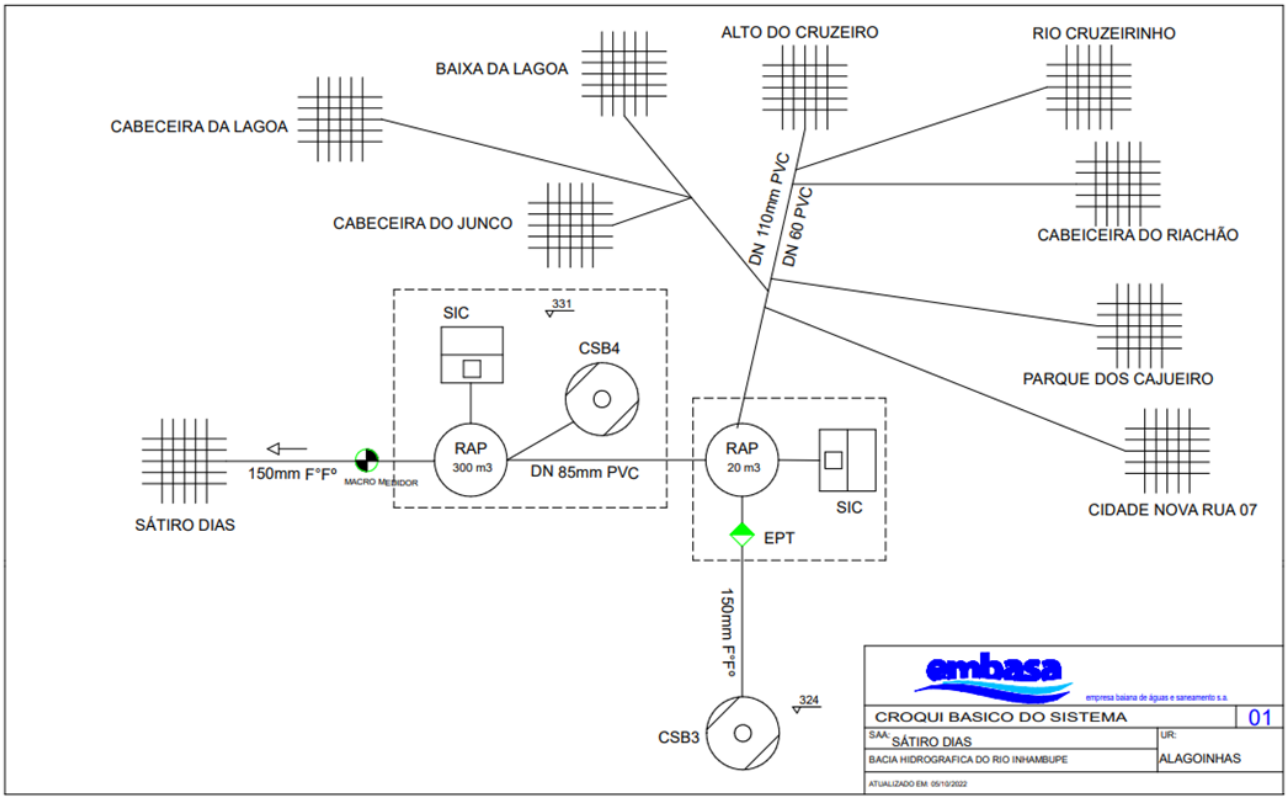
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.

- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO II – CROQUI SAA SÁTIRO DIAS

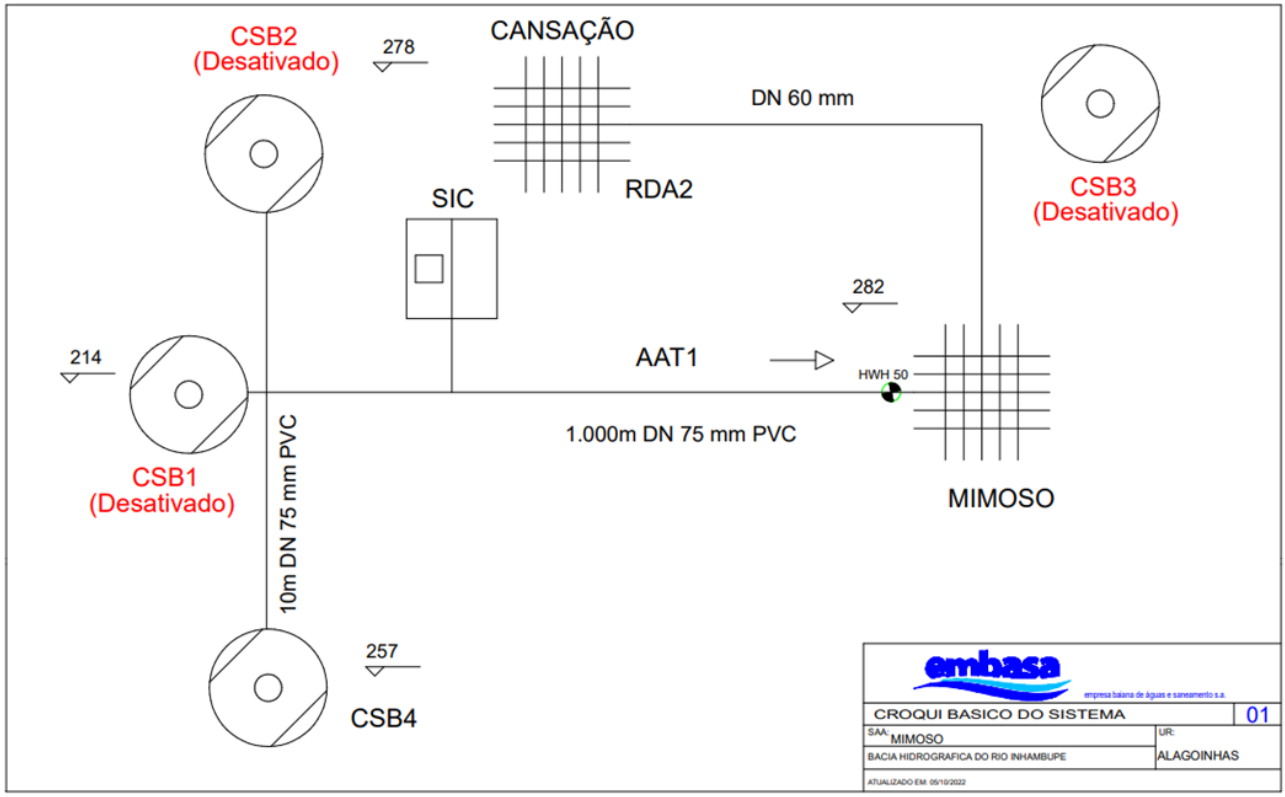


AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO III – CROQUI SLA MIMOSO

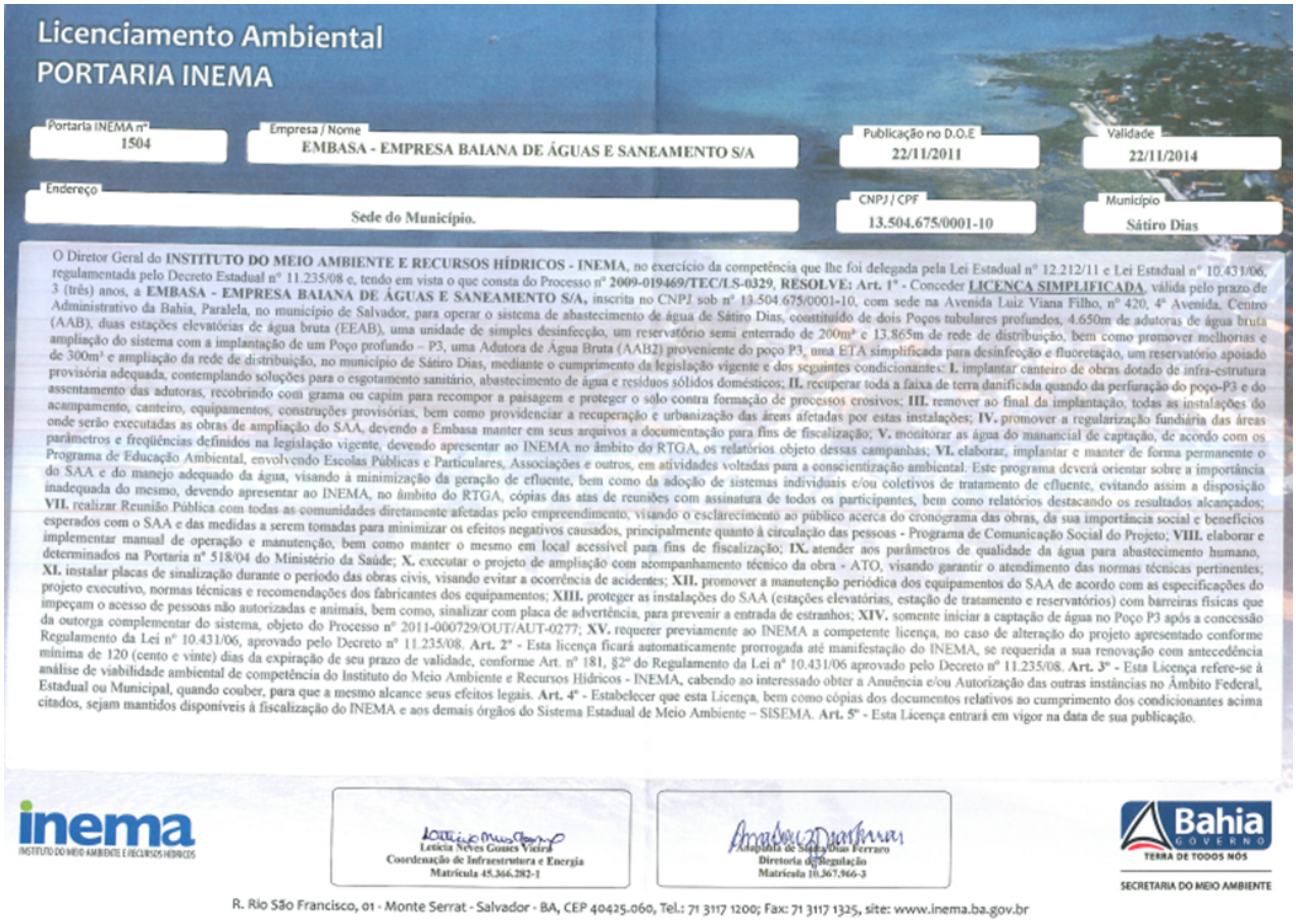


AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO IV – LICENÇA DE OPERAÇÃO UNIFICADA



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº: 1504
Empresa / Nome: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A
Publicação no D.O.E: 22/11/2011
Validade: 22/11/2014
Endereço: Sede do Município.
CNPJ / CPF: 13.504.675/0001-10
Município: Sátiro Dias

O Diretor Geral do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.235/08 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2009-019469/TEC/LS-0329**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar o sistema de abastecimento de água de Sátiro Dias, constituído de dois Poços tubulares profundos, 4.650m de adutoras de água bruta (AAB), duas estações elevatórias de água bruta (EEAB), uma unidade de simples desinfecção, um reservatório semi enterrado de 200m³ e 13.865m de rede de distribuição, bem como promover melhorias e ampliação do sistema com a implantação de um Poço profundo – P3, uma Adutora de Água Bruta (AAB2) proveniente do poço P3, uma ETA simplificada para desinfecção e fluoretação, um reservatório apoiado de 300m³ e ampliação da rede de distribuição, no município de Sátiro Dias, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** implantar canteiro de obras dotado de infra-estrutura provisória adequada, contemplando soluções para o esgotamento sanitário, abastecimento de água e resíduos sólidos domésticos; **II.** recuperar toda a faixa de terra danificada quando da perfuração do poço-P3 e do assentamento das adutoras, recobrindo com grama ou capim para recompor a paisagem e proteger o solo contra formação de processos erosivos; **III.** remover ao final da implantação, todas as instalações do acampamento, canteiro, equipamentos, construções provisórias, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; **IV.** promover a regularização fundiária das áreas onde serão executadas as obras de ampliação do SAA, devendo a Embasa manter em seus arquivos a documentação para fins de fiscalização; **V.** monitorar as água do manancial de captação, de acordo com os parâmetros e freqüências definidos na legislação vigente, devendo apresentar ao INEMA no âmbito do RTGA, os relatórios objeto dessas campanhas; **VI.** elaborar, implantar e manter de forma permanente o Programa de Educação Ambiental, envolvendo Escolas Públicas e Particulares, Associações e outros, em atividades voltadas para a conscientização ambiental. Este programa deverá orientar sobre a importância do SAA e do manejo adequado da água, visando à minimização da geração de efluente, bem como da adoção de sistemas individuais e/ou coletivos de tratamento de efluente, evitando assim a disposição inadequada do mesmo, devendo apresentar ao INEMA, no âmbito do RTGA, cópias das atas de reuniões com assinatura de todos os participantes, bem como relatórios destacando os resultados alcançados; **VII.** realizar Reunião Pública com todas as comunidades diretamente afetadas pelo empreendimento, visando o esclarecimento ao público acerca do cronograma das obras, da sua importância social e benefícios esperados com o SAA e das medidas a serem tomadas para minimizar os efeitos negativos causados, principalmente quanto à circulação das pessoas - Programa de Comunicação Social do Projeto; **VIII.** elaborar e implementar manual de operação e manutenção, bem como manter o mesmo em local acessível para fins de fiscalização; **IX.** atender aos parâmetros de qualidade da água para abastecimento humano, determinados na Portaria nº 518/04 do Ministério da Saúde; **X.** executar o projeto de ampliação com acompanhamento técnico da obra - ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes; **XI.** instalar placas de sinalização durante o período das obras civis, visando evitar a ocorrência de acidentes; **XII.** promover a manutenção periódica dos equipamentos do SAA de acordo com as especificações do projeto executivo, normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos equipamentos; **XIII.** proteger as instalações do SAA (estações elevatórias, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; **XIV.** somente iniciar a captação de água no Poço P3 após a concessão da outorga complementar do sistema, objeto do Processo nº 2011-000729/OUT/AUT-0277; **XV.** requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. **Art. 2º** - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação do INEMA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Art. nº 181, §2º do Regulamento da Lei nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. **Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 5º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leticia Neves Gomes Vieira
Coordenação de Infraestrutura e Energia
Matrícula 45.366.282-1

Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

R. Rio São Francisco, 01 - Monte Serrat - Salvador - BA, CEP 40425.060, Tel.: 71 3117 1200; Fax: 71 3117 1325, site: www.inema.ba.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO V – RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO UNIFICADA

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA – PTRL N.º PTRL-0008/2015-0642
Indexado ao(s) Processo(s): 2015.001.000476/INEMA/LIC-00476
Tipo de processo: Renovação de Licença Unificada - RLU

1. Identificação

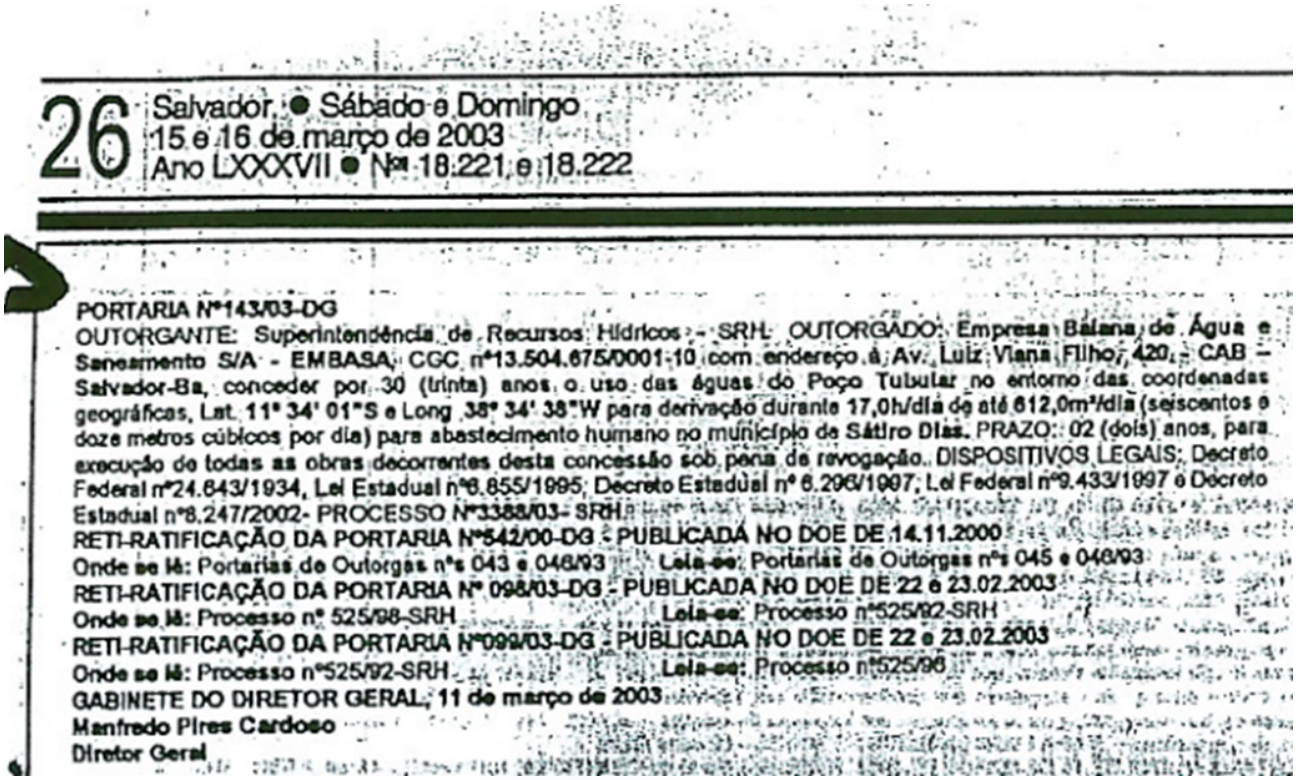
Razão Social/Interessado: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	**CNPJ/CPF:** 13.504.675/0001-10
Localizado em Unidade de Conservação (UC) (X) Não () Sim	
Bacia Hidrográfica: Rio Paraguaçu	

2. Histórico

Inspeção: () Não (X) Sim	Relatório de Inspeção Nº: PTRL-0008/2015-0642	Data: 10/06/2015
Notificações Emitidas N.º: -	**Advertências Emitidas Nº:** -	**Multas Nº:** -

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO VI – OUTORGA SAA SÁTIRO DIAS



26 Salvador • Sábado e Domingo
15 e 16 de março de 2003
Ano LXXXVII • Nos 18.221 e 18.222

PORTARIA Nº143/03-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA, CGC nº13.504.675/0001-10 com endereço à Av. Luiz Viana Filho, 420, - CAB – Salvador-Ba, conceder por 30 (trinta) anos o uso das águas do Poço Tubular no entorno das coordenadas geográficas, Lat. 11° 34' 01"S e Long 38° 34' 38"W para derivação durante 17,0h/dia de até 612,0m³/dia (seiscentos e doze metros cúbicos por dia) para abastecimento humano no município de Sátiro Dias. PRAZO: 02 (dois) anos, para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002- PROCESSO Nº3388/03- SRH.
RETI-RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº542/00-DG - PUBLICADA NO DOE DE 14.11.2000
Onde se lê: Portarias de Outorgas nºs 043 e 046/93 Leia-se: Portarias de Outorgas nºs 045 e 046/93
RETI-RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 098/03-DG - PUBLICADA NO DOE DE 22 e 23.02.2003
Onde se lê: Processo nº 525/98-SRH Leia-se: Processo nº525/92-SRH
RETI-RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº099/03-DG - PUBLICADA NO DOE DE 22 e 23.02.2003
Onde se lê: Processo nº525/92-SRH Leia-se: Processo nº525/98
GABINETE DO DIRETOR GERAL, 11 de março de 2003
Manfredo Pires Cardoso
Diretor Geral

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO VII – OUTORGA SLA MIMOSO

Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
19.928	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A	14/01/2020	14/01/2040

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
SAA Mimoso.	13.504.675/0001-10	Sátiro Dias

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2019.001.006690/INEMA/LIC-06690**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 20 (vinte) anos, à **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.** inscrita no CNPJ nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luís Viana, nº420, Edif. SEDUR, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio Inhambupe nas coordenadas Lat.11º39'13,9''S e Long.38º29'37''W, datum Sirgas 2000, do poço 04, de vazão 984 m³/dia, durante 24 h/d, para fins de abastecimento humano, localizado no SAA Mimoso, no município de Sátiro Dias, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Realizar o monitoramento do uso do recurso hídrico conforme Portaria INEMA nº 19.452 de 31 de outubro de 2019, que estabelece critérios para implantação de sistema de medição para monitoramento dos usos e intervenções em recursos hídricos visando à adoção de medidas de controle no estado da Bahia; **II.** Não realizar a captação, até que o sistema de medição de vazão consumida seja instalado; **III.** Atender aos condicionantes estabelecidos nas licenças ambientais; **IV.** Atender ao princípio da eficiência, assim como a sustentabilidade ambiental, com a identificação e uso de melhores métodos, tecnologias e critérios de uso racional dos recursos hídricos. **Parágrafo Único.** Fica o autorizado ciente que: I. Todas as obras decorrentes desta autorização deverão ser iniciadas no prazo de até um ano e concluídas no prazo de até dois anos, a partir da data de publicação; II. Quando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos for exigível, a utilização da vazão já autorizada estará sujeita a este instrumento, que passará a ser efetivado automaticamente por esta Autarquia, com base no art. 24 da Lei Estadual nº 11.612/09; III. a qualquer tempo, o outorgante poderá revisar a presente autorização, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, bem como ser extinta, nas hipóteses dos arts. 19 e 20 da Lei nº 11.612/09 e dos arts. 20 e 21 da Instrução Normativa SRH nº 01/07; IV. o INEMA fica isento de qualquer responsabilidade pela alteração da vazão outorgada, quando necessária por força de fatores climáticos ou por ordem de interesse público; V. o autorizado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente autorização. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

inema

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

GOVERNO DO ESTADO

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.745-972, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4267, Fax: 71-3118-4210, site: www.inema.ba.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO VIII- CROQUI ANA

